

# Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de São João do Polêsine Administração 2017 – 2020



Processo nº 292 /2019 Chamada Pública nº 02/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, de 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 FNDE, de 17/06/2013 e RESOLUÇÃO Nº 4 FNDE, de 02/04/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 11.947/09 Resolução/CD/FNDE nº. 17 26, de de junho de 2013 Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 2 de abril de 2015, e posteriores alterações, torna público para conhecimento dos interessados que às 14:00 h (quatorze horas) do dia 23 do mês de abril do ano de 2019, na sala de reuniões da Secretaria da Administração, situada na Rua Guilherme Alberti, 1.631, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 012/2019, para proceder à abertura e julgamento dos envelopes apresentados para a presente CHAMADA PÚBLICA, referentes a aquisição de gêneros alimentícios a serem adquiridos para Alimentação Escolar, através da Agricultura Familiar. Os envelopes serão recebidos junto ao Setor de Licitações situada na Rua Guilherme Alberti, 1.631, na Prefeitura Municipal de São João do Polêsine, até a data e horário estipulados acima.

#### 1 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, os fornecedores individuais, os agricultores organizados em grupos informais e formais, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos,



# Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de São João do Polêsine Administração 2017 – 2020



lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2019 ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2019 ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

- 2 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):
- 2.1 DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, NÃO organizados em GRUPO:
- 2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- **2.1.2** Extrato ou cópia da DAP do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 2.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;
- **2.1.4** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- 2.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS), de agricultores familiares, detentores de DAP Física, ORGANIZADOS EM GRUPO:
- 2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- **2.2.2** Extrato ou cópia da DAP do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;
- **2.2.4** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.





# Prefeitura Municipal de São João do Polêsine Administração 2017 – 2020

- 2.3 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS), detentores de DAP Jurídica:
- 2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **2.3.2** Extrato ou cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas, emitida nos últimos 60 dias;
- **2.3.3** Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitida nos últimos 60 dias:
- 2.3.4 Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 2.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;
- 2.3.6 Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- **2.3.7** Certidão que prove a regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **2.3.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível em www.tst.jus.br/certidao;
- 2.3.9 Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- **2.3.10** Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;



# Prefeitura Municipal de São João do Polêsine Administração 2017 – 2020



- **2.3.11** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- **2.3.12** Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/ associados.

#### 2.4 PRAZO DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- **2.4.1** Na ausência ou desconformidade de qualquer um desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão de Licitações.
- **2.4.2** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.
- **2.4.3** Os documentos apresentados na forma de cópia xerográfica deverão ser autenticados, por tabelião ou por funcionário do município. A autenticação realizada por servidor municipal é GRATUITA.
- **2.4.4** Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, sem necessidade de autenticação, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.
- **2.4.5** Os documentos constantes nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deverão ter validade na data de abertura da Chamada Pública.

#### 3 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo, anexo 1.





# Prefeitura Municipal de São João do Polêsine Administração 2017 – 2020

- **3.1** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.
- **3.2** Os Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar devem ser entregues com assinaturas dos agricultores participantes (Anexo I).

#### 4 - PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

**4.1** A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício 2019 (fevereiro a julho), elaborados pela nutricionista do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	<b>Arroz parboilizado</b> tipo 1; de boa qualidade; em embalagens de 2 Kg, apresentando rótulo com prazo de validade e procedência.	45	Kg	R\$ 2,70
2	<b>Arroz polido</b> tipo 1; de boa qualidade; em embalagens de 5 Kg, apresentando rótulo com prazo de validade e procedência.	100	Kg	R\$ 2,70
3	Farinha de milho; obtida do milho moído, de boa qualidade. Deve ser do tipo média, em embalagem de 1 Kg, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	27	Kg	R\$ 3,50
4	Feijão preto; novo, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, isento de sujidades, em embalagem plástica resistente e transparente, de 1 Kg, contendo na embalagem informações de procedência, data de embalagem e	53	Kg	R\$ 6,50





# Prefeitura Municipal de São João do Polêsine Administração 2017 – 2020

	prazo de validade. Com registro no órgão competente.			
5	Feijão carioca; novo, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, isento de sujidades, em embalagem plástica resistente e transparente, de 1 Kg, contendo na embalagem informações de procedência, data de embalagem e prazo de validade. Com registro no órgão competente.	10	Kg	R\$ 7,50
6	Leite integral UHT; com teor de matéria gorda mínima de 3%. Em embalagem Tetra Pak de 1 L, apresentando perfeita condição de conservação e integridade, de acordo com o registro no ministério da agricultura/sif/dipoa sob nº 0077/3988, portaria 370 de 04.09.97 e suas alterações . Deve possuir rótulo indicando procedência e prazo de validade.	456	L	R\$ 2,69
7	Massa alimentícia fresca com ovos, do tipo espaguete; de boa qualidade; em embalagem de 500g, íntegra e limpa, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	30	Kg	R\$ 11,00

- **4.2** Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, anexo 2, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.
- **4.3** Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 ANVISA).

#### 5 - CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:



# Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de São João do Polêsine

Administração 2017 – 2020



- **5.1** Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor seja igual ao valor médio definido neste edital, constantes na tabela item 4.1 deste. O valor médio foi obtido através de pesquisa em três mercados locais, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.
- Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.
- Os preços de aquisição definidos pela EEx. Deverão constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.
- Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx. poderá acrescer ao preço desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.
- **5.2** No caso de participar mais de um agricultor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) para o mesmo produto/item, ocorrerá empate. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:
- **5.2.1** Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de São João do Polêsine.
- **5.2.2** Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.
- **5.2.3** Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003.
- **5.2.4** Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP jurídica) terão prioridade aos fornecedores de grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao







Pronaf-DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais.

- **5.2.5** Organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.2.6 Em caso de persistir o empate será realizado sorteio.
- **5.2.7** Caso a EEx não obtenha de um único fornecedor as quantidades de produto poderá complementar com as dos demais, levando em consideração a ordem de desempate.
- **5.2.8** O preço da aquisição será o determinado pela administração.

#### 6 - PERÍODO DE VIGÊNCIA

De 10 de abril a 19 de julho de 2019.

#### 7 - DA CONTRATAÇÃO:

- **7.1** Declarado vencedor, o agricultor familiar (fornecedor individual, grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias.
- **7.2** É condição para assinatura do contrato a apresentação da certidão negativa de débitos com o Poder Executivo do Município de São João do Polêsine.
- **7.3** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ ano/ entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ ano/ EEx.



# Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de São João do Polêsine Administração 2017 – 2020



II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

- Cabe Às cooperativas e/ ou associações que firmarem contratos com a EEx. A responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.
- Cabe às EEx. A responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

#### 8 - DO PAGAMENTO:

- **8.1** O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.
- **8.2** O pagamento será através de ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 15 (dez) dias da entrega dos gêneros alimentícios.
- **8.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.



# Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de São João do Polêsine



#### 9 - RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

Administração 2017 – 2020

- **9.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitandose, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de seis meses.
- **9.2** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 1 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 ANVISA).
- **9.3** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;
- **9.4** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma e local de entrega, anexo 2.
- **9.5** Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.
- **9.6** O transporte dos gêneros alimentícios é de responsabilidade exclusiva do agricultor.

#### **10 - PENALIDADES**

**10.1** Quando houver atraso injustificado na entrega por culpa da contratada, a multa será de 1 % (um por cento) por dia de atraso (incidente sobre o valor total contratado), limitada esta a 02 (dois) dias, após o qual será considerada inexecução parcial ou total do contrato;







**10.2** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**10.3** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor total do contrato;

**10.4** Quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitado pelo Contratante, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

#### 11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes nas seguintes dotações:

2.024 - 3.3.90.30 - Recurso Livre (01);

2.024 - 3.3. 90.30 - Recurso PNAE (1007);

2.026 – 3.3.90.30 - Recurso Livre (01);

2.026 - 3.3.90.30 - Recurso PNAE (1007)

#### 12 - DOS RECURSOS

Das decisões proferidas, decorrentes da presente chamada pública, caberá recurso à autoridade superior no prazo de 02 (dois) dias úteis, e contra razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### 13 - ANEXOS







Constituem	anexos e	fazem	parte	integrante	deste	edital:

Anexo I – Projeto de venda

Anexo II – Cronograma e locais de entrega dos gêneros alimentícios

Anexo III – Minuta de Contrato

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8 horas às 11 horas, na Prefeitura Municipal de São João do Polêsine, na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Turismo, sita na Rua Guilherme Alberti, nº 1631, em São João do Polêsine, ou pelo fone (55) 3269 1155.

São João do Polêsine, 28 de março de 2019.

	MATIONE SONEGO
	Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se	
Em//_	

Assessor Jurídico

Este edital foi examinado e aprovado por

esta Assessoria Jurídica.

Em 28/03/2019



1

#### Estado do Rio Grande do Sul



# Prefeitura Municipal de São João do Polêsine Administração 2017 – 2020

#### **ANEXO I**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (Lei nº 11.47, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 4 do FNDE, de 02 de abril de 2015).

Projeto para atendimento da Chamada Pública nº 02 /2019

#### I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

A - Grupo formal: Nome:			CN	PJ	nº
C	OAP Jurídica r	۱ <sup>٥</sup>			
Endereço:					lunicípio:
					ODE
Nome do represent	ante legal:				CPF
nº Banco:				N	Nº Conta
corrente		_	enda		V Conta
		•			
B- Grupo Informal:					
Nome da		articı	uladora:	İ	EMATER
Cadastro no SIBRAT				0~ 1~ 1	D 12 :
Endereço: Av. São J CEP: 97.230-000	0a0, 1350		Municipio	: São João do	Polesine
CNPJ nº 89.161475	/0001-73		F-mail er	msjpole@emate	er tche br
DDD/Fone: (55)- 326			2 man <u>91</u>	појрого се отнасе	<u> </u>
,					
II – FORNECE		TICIPAN	TES ( apenas	s grupo inform	
Nome	CPF	D	AP	Banco/agên	Nº c. corrente
				cia	

#### III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome da entidade: Prefeitura Municipal CNPJ nº 94.444.247/0001-40

Município: São João do Polêsine

Endereço: Rua Guilherme Albertti, 1631 DDD/Fone: (55) 32691155

E-mail: gabinete@saojoaodopolesine.rs.gov.br

Nome representante Legal: Matione Sonego Cargo: Prefeito Municipal

CPF nº 635.948.970-87

CNPJ: 94.444.247.0001-40 - Fone/Fax (55)3269 - 1155 / (55) 3269 -1144

e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br





# Prefeitura Municipal de São João do Polêsine Administração 2017 – 2020

# V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS

#### VI - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS:

De acordo com o Art. 32 da Resolução nº 4 do FNDE/2015, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Familiar/ ano/ entidade executora.

Ag	Identificação do ricultor familiar	Ite m	Produto	Unidad e	Quan t.	Valor unitário	Valor total
1	Nome: DAP:						
2	Nome: DAP:						

**TOTAL DO PROJETO: R\$** 



# Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de São João do Polêsine Administração 2017 – 2020



#### VII - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO:

Ítem	Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total

**TOTAL DO PROJETO: R\$** 

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

is informações acima conferem cor	m as condições de fornecimento.
A - Grupo Formal:	
Assi	natura do representante do Grupo Formal
B – Grupo Informal:	
Nome dos agricultores fornecedor do grupo informal	res Assinatura

São João do Polêsine,....de ...... de 2019.



# Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de São João do Polêsine



#### ANEXO II - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

**Administração 2017 – 2020** 

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

# CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

# ALIMENTÍCIOS CRONOGRAMA:

#### 01 - ARROZ PARBOILIZADO:

22 de abril - 45Kg

#### 02 - ARROZ POLIDO:

22 de abril - 100Kg

#### 03 - FARINHA DE MILHO:

22 de abril - 27Kg

#### 04 - FEIJÃO PRETO:

22 de abril - 53Kg

#### 05 - FEIJÃO CARIOCA:

22 de abril - 10Kg







#### 6 - LEITE INTEGRAL UHT:

22 de abril – 228 L 03 de junho – 228 L

#### 7 - MASSA FRESCA COM OVOS:

22 de abril - 30Kg

LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de São João do Polêsine Rua Guilherme Albertti, 1631 São João do Polêsine – RS

**HORÁRIOS DE ENTREGA:** Turno da manhã, das 7 horas e 30 minutos às 11 horas.

Turno da tarde, das 13 horas às 16 horas e 30 minutos.





# Prefeitura Municipal de São João do Polêsine Administração 2017 – 2020

#### **ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

#### CONTRATO Nº ...../2019 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de São João do Polêsine, pessoa jurídica de direito público, com
sede à Rua Guilherme Alberti, n.º 1631, inscrito no CNPJ sob n.º
94.444.247/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr.
<b>Matione Sonego,</b> CPF n° 635.948.970-87, RG n° 1038563233, residente e
domiciliado na cidade de São João do Polêsine/RS, doravante denominado
CONTRATANTE, e por outro lado, CPF/CNPJ nº
, residente em, no município de
, CEP, doravante denominada
CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009,
Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17/06/2013, e Resolução/CD/FNDE/MEC n° 4,
de 02/04/2015, e posteriores alterações, e tendo em vista o que consta na
Chamada Pública Nº 02/2019, Inexigibilidade 03/2019, Processo N° 292/2019,
celebram o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, meses de abril de 2019 a julho de 2019, de acordo com a Chamada Pública Nº 02/2019, Inexigibilidade 03/2019, Processo N° 292/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento, conforme abaixo relacionado:

ITI M	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDAD E	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	<b>Arroz parboilizado</b> tipo 1; de boa qualidade; em embalagens de 2 Kg,	45	Kg		





# Prefeitura Municipal de São João do Polêsine Administração 2017 – 2020

	apresentando rótulo com prazo de validade e procedência.			
2	<b>Arroz polido</b> tipo 1; de boa qualidade; em embalagens de 5 Kg, apresentando rótulo com prazo de validade e procedência.	100	Kg	
3	Farinha de milho; obtida do milho moído, de boa qualidade. Deve ser do tipo média, em embalagem de 1 Kg, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	27	Kg	
4	Feijão preto; novo, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, isento de sujidades, em embalagem plástica resistente e transparente, de 1 Kg, contendo na embalagem informações de procedência, data de embalagem e prazo de validade. Com registro no órgão competente.	53	Kg	
5	Feijão carioca; novo, de 1ª qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, isento de sujidades, em embalagem plástica resistente e transparente, de 1 Kg, contendo na embalagem informações de procedência, data de embalagem e prazo de validade. Com registro no órgão competente.	10	Kg	
6	<b>Leite integral UHT</b> ; com teor de matéria gorda			





# Prefeitura Municipal de São João do Polêsine Administração 2017 – 2020

mínima de 3%. Em embalagem Tetra Pak de 1 L, apresentando perfeita condição de conservação e integridade, de acordo com o registro no ministério da agricultura/sif/dipoa sob nº 0077/3988, portaria 370 de 04.09.97 e suas alterações . Deve possuir rótulo indicando procedência e prazo de validade.	456	L	
Massa alimentícia fresca com ovos, do tipo espaguete; de boa qualidade; em embalagem de 500g, íntegra e limpa, apresentando rótulo indicando procedência e prazo de validade.	30	Kg	
VALOR TOTAL			R\$

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.





# Prefeitura Municipal de São João do Polêsine Administração 2017 – 2020

#### CLÁUSULA QUINTA:

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Anexo 2 do Edital da Chamada Pública n.º 01/2019

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda à pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

#### CLÁUSULA SEXTA:

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.024 - 3.3.90.30 - Recurso Livre (01);

2.024 - 3.3. 90.30 - Recurso PNAE (1.007);

2.026 - 3.3.90.30 - Recurso Livre (01);

2.026 - 3.3.90.30 - Recurso PNAE (1.007)

#### **CLÁUSULA NONA:**

- **9.1.** O pagamento será através de ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 15 (dez) dias da entrega dos gêneros alimentícios.
- **9.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.
- 9.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.







#### CLÁUSULA DÉCIMA:

- **10.1.** Quando houver atraso injustificado na entrega por culpa da contratada, a multa será de 1 % (um por cento) por dia de atraso (incidente sobre o valor total contratado), limitada esta a 02 (dois) dias, após o qual será considerada inexecução parcial ou total do contrato;
- **10.2** Em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 10.3 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor total do contrato:
- **10.4** Quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitado pelo Contratante, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.







#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

fiscalizar a execução do contrato;

aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização ficará a cargo da servidora municipal Daiana Basso Benetti, Matr. 631-9, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 03/2017, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, e pela Resolução/CD/FNDE/MEC n° 4, de 02/04/2015, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax-simile transmitido pelas partes.





### Prefeitura Municipal de São João do Polêsine Administração 2017 – 2020

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. qualquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

O presente contrato vigorará de xx de abril de 2019 a 19 de julho de 2019.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

instrumento e testemunhas.	•			dos, assinam d na presença	•
		São João do	Polêsine, RS	, de	de 2019.
Matione So Prefeito Mu	•			Contratado	
TESTEMUNHA 1.	S:				
Nome: CPF:			-		
2.					
Nome:			•		
CPF:					